



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA
CNPJ: 22.778.050/0001-67



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 01/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDETRANS DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio do FUNDETRANS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.050/0001-67, sediada à Avenida Ivo de Carvalho, nº 245, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Diego Cardoso de Oliveira e a empresa 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA, localizada à Rua Minervino de Souza Fontes, nº 98, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.568.632/0001-20 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Fabio Menezes de Almeida, portador do CPF nº ***.610.615-**, doravante denominada DISTRATADA, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 01/2020**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Décima Terceira do referido contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 01/2020, celebrado em 01/09/2020 (primeiro de setembro de dois mil e vinte) cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software de gestão pública incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades do FUNDETRANS, conforme especificações técnicas constantes no Edital nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
61549
Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Dados: 2022.12.30 08:28:05 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE ITABAIANA
CNPJ: 22.778.050/0001-67



Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 01/2020**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 30 de dezembro de 2022.

Diego Cardoso de Oliveira
Presidente
Distratante

FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Assinado de forma digital por FABIO MENEZES DE ALMEIDA:88761061549
Dados: 2022.12.30 08:28:18 -03'00'

Fábio Menezes de Almeida
3Techos Tecnologia Ltda
Distratada

TESTEMUNHAS:

- I -
Jonisson dos Santos 055.622.075145
- II -
Rosângela de Santana Santos 022.604.835.77

S M T T

Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes